

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 581/2021, que “ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 179 /2021

Autor: EVERTON ASSIS

TEXTO DA EMENDA:

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Destacar

Da UO: 99999 – Reserva de Contingência

Ação: 9001 – Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA

Para UO: 11703 – Fundo Manaus Solidária - FMS

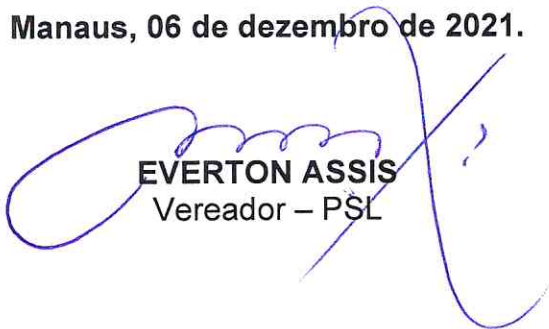
Objeto: Apoiar com repasse financeiro o Instituto Norte Brasil Social e Cultura - INBRASC, CNPJ: nº 40.560.729/0001-37, localizado na Rua Desembargador Gaspar Guimarães, 37 – Sala 01 – Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69050-662 - com objetivo apoiar atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo INBRASC.

JUSTIFICATIVA

O Instituto supracitado desenvolve ações visando o fortalecimento das ações emergenciais Pós-Pandemia causada pelo Covid-19 para famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social..

Para informações com a Instituição: Nome do responsável: **Viviane Reis de Oliveira**, contato: **92 99125-0088**, correio eletrônico da Instituição: **Facebook/Instagram:** Instituto Norte Brasil, **email da Instituição:** inbumanaus@gmail.com

Manaus, 06 de dezembro de 2021.


EVERTON ASSIS
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 581/2021, que “ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 180 /2021

Autor: EVERTON ASSIS

TEXTO DA EMENDA:

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Destacar

Da UO: 99999 – Reserva de Contingência

Ação: 9001 – Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA

Para UO: 37101 - Secretaria Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Objeto: Apoiar com repasse financeiro o Instituto Mazon- INSMA, localizado na Av: Tenente Roxana Bonessi, 1631 – Monte das Oliveiras – Manaus/AM, CNPJ: nº 09.912.562/0001-86, CEP: 69093-828 - para realização de atividades de atendimento social nas comunidades.

JUSTIFICATIVA

O Instituto supracitado desenvolve projetos que tem como objetivo a realização de atividades voltadas à possibilitar oportunidades de acesso a bens, serviços, lazer, cultura, entre outros, de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, visando incentivar e promover a criança e o adolescente em busca de sua dignidade, como também combater a exploração e a violência sexual com medidas preventivas e mobilizadoras.

Para informações com a Instituição: Nome do responsável pela Instituição: **Nilson Hiroshi Kanehira Sato**, contato: **92 99292-6663**, Facebook/Instagram: org.mazon, e email da Instituição: mazon_am@hotmail.com

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

EVERTON ASSIS
Vereador – PSL

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2852/2853 www.cmma.am.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 581/2021, que “ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 181 /2021

Autor: EVERTON ASSIS

TEXTO DA EMENDA:

Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)

Destacar

Da UO: 99999 – Reserva de Contingência

Ação: 9001 – Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA

Para UO: 56201 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB

Objeto: Execução de Serviços Técnicos Especializados de Regularização Fundiária Urbana de Núcleo Urbano Informal do Município de Manaus.

JUSTIFICATIVA

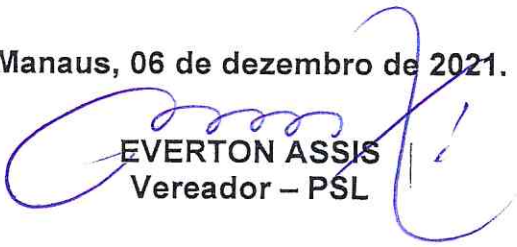
Considerando o Direito a Moradia previsto no Art. 6º da Constituição Federal, de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios.

Considerando o âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB, instituído na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata dos mecanismos para solução dos problemas de propriedade relacionados aos assentamentos urbanos ilegais e clandestinos ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016.

Considerando o Programa de Regularização Fundiária do Município de Manaus, instituído na Lei Municipal nº 2.492, de 27 de agosto de 2019, que normatiza o conjunto de ações voltadas à adequação de núcleos urbanos informais, em conformidade com os termos da Lei nº 13.465/2017.

Entendendo que a Regularização Fundiária é uma política pública necessária para reduzir as desigualdades decorrentes de ocupações irregulares, que atende populações de baixa renda, que retira esta população da informalidade e insegurança, reconhecendo o seu direito à propriedade, resgatando a sua cidadania e garantindo a sua integração ao convívio social.

Manaus, 06 de dezembro de 2021.


EVERTON ASSIS
Vereador – PSL